



## Secretaria de Estado da Administração

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 (Medida Provisória nº 961/2020)

No uso das atribuições que me são conferidas por lei, RATIFICO A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020, na íntegra, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, c/c Alínea b), Inciso I do caput do Art. 1º da Medida Provisória nº 961/2020, visando à contratação da empresa XP ON CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 23.518.065/0001-29, para o fornecimento de licenças de Solução Integrada de Videoconferência em Nuvem (Cloud), contemplando atualização de software e garantia, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, sendo o valor da aquisição de **R\$ 24.385,50 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, nos termos do processo nº 202000005010583.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 29 dias do mês de julho de 2020.

**Bruno Magalhães D'Abadia**

Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 191311

### EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/ 2020

PROCESSO Nº: 202000005009970.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na implantação de solução de comunicação multicanal (webchat), com capacidade de integração com videoconferência e Assistente Virtual Inteligente (BOT), para suprir demandas de atendimento aos servidores através do Programa de Acolhimento ao Servidor (PAS) da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração.

**CONTRATADO:** INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA

**VALOR TOTAL:** R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil novecentos e vinte reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Medida Provisória nº 961/2020

**RATIFICADO POR:** Bruno Magalhães D'Abadia, Secretário de Estado da Administração, aos 30 dias de julho de 2020.

Protocolo 191461

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 104/2020 - SEMAD

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais,

Considerando a situação ambiental no território das bacias hidrográficas do rio Meia Ponte e ribeirão Piancó, principais fontes de abastecimento da Região Metropolitana de Goiânia e cidade de Anápolis, respondendo pelo abastecimento de mais de 1,5 milhão de habitantes;

Considerando que a temática do desenvolvimento sustentável está no centro do debate internacional, uma vez que as atividades humanas continuam a alterar fundamentalmente os sistemas da Terra, com impacto sobre os recursos de água doce, atmosfera e clima, além dos ecossistemas, habitats e redes de biodiversidade, que afetam diretamente a viabilidade das cidades e das áreas rurais, sobretudo, nos serviços ecossistêmicos que mantém a vida das sociedades;

Considerando que globalmente a sociedade está avançando na implantação da proposta das Nações Unidas da Agenda 2030 e dos respectivos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas metas;

Considerando que o Estado de Goiás propõe encontrar

e implementar novos modelos de desenvolvimento sustentável, aliando a produção agrícola, pecuária e da indústria com a pauta do fortalecimento da conservação dos serviços ecossistêmicos;

Considerando que em decorrência de impactos ambientais observados nessas bacias hidrográficas, como a supressão de vegetação, poluição dos cursos de água, impermeabilização de solos, ocupação de áreas de recarga de aquíferos, destruição de mata ciliar, dentre outros, vem ocorrendo, nos últimos anos, redução da disponibilidade hídrica superficial na região, condição esta agravada pela redução das precipitações observada nos últimos anos;

Considerando a expansão dos usos da água, notadamente para abastecimento público, irrigação, atividades agropecuárias e industriais, e o elevado comprometimento da disponibilidade hídrica, exigindo a gestão de risco de comprometimento do desenvolvimento econômico, social e ambiental nas referidas bacias;

Considerando que a bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte, notadamente em sua área mais à montante, é a responsável pelo abastecimento de vários municípios, com destaque para Goiânia e outras cidades na Região Metropolitana;

Considerando que o Ribeirão Piancó tem inquestionável importância para o suprimento de água para Anápolis e para a produção agropecuária na região;

Considerando que, ano após ano, no período de estiagem, agravado pelas alterações na distribuição pluviométrica na região Centro-Oeste, o quadro ambiental no rio Meia Ponte e no ribeirão Piancó vem piorando, reduzindo a oferta e a disponibilidade de água para o consumo humano e para os demais usos nas bacias hidrográficas;

Considerando que a conservação ambiental nas bacias do rio Meia Ponte e do ribeirão Piancó geram aumento da disponibilidade de água e que tal serviço ambiental só é possível com intervenções que promovam a recuperação ambiental da vegetação e com ações de conservação de solo e água, com a participação ativa dos produtores e proprietários rurais nas bacias, bem como suas entidades representativas, além das contribuições das instituições de ensino e pesquisa e da sociedade em geral;

Considerando a importância da articulação e integração das políticas públicas, por meio da coordenação das ações das entidades responsáveis por essas políticas públicas, especialmente aquelas com impactos nos usos da água;

Considerando que o investimento em Soluções Baseadas na Natureza (SBN), associado com o fortalecimento da infraestrutura verde e a melhoria da infraestrutura cinza, geram benefícios sociais, econômicos e ambientais, contribuindo para a segurança hídrica, alimentar e energética.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Diretivo de Coordenação da Recuperação das Condições Ambientais das Bacias do Alto Rio Meia Ponte e Ribeirão Piancó, com os seguintes objetivos:

I - articular a atuação coordenada das instituições partícipes do Comitê Diretivo nas duas bacias hidrográficas, por meio de programas, projetos e ações integradas;

II - apoiar a implementação de ações de conservação de serviços ecossistêmicos e fortalecer a infraestrutura natural na região, visando o aumento da disponibilidade hídrica nas bacias, em quantidade e qualidade;

III - promover a segurança hídrica nas bacias considerando se tratar de territórios com mananciais de vital importância para o abastecimento público de Goiânia e Região Metropolitana e da cidade de Anápolis;